



**ENTIDADE DAS CONTAS
E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS**

**Relatório da Entidade das
Contas e Financiamentos
Políticos, relativo às Contas
Anuais apresentadas pelo
Partido Popular – CDS-PP,
referentes a 2016**

PA 2/Contas Anuais/16/2018

março/2019



Índice

Índice	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	3
Sumário.....	4
1. Introdução	6
2. Método e condicionantes.....	6
2.1. Método	6
3. Visão global da informação financeira	11
4. Resultados / observações.....	14
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras	14
4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	15
4.3. Deficiências gerais na organização contabilística.....	16
4.4. Impossibilidade de análise às contas do CDS-PP- Madeira	17
4.5. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas e outras contribuições de filiados	19
4.6. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – donativos	20
4.7. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos	21
4.8. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos	21
4.9. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – rendas	22
4.10. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – outros rendimentos e ganhos	22
4.11. Deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos	23
4.12. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios	25
4.13. Divergência quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido – impossibilidade de confirmação dos ativos.....	27
4.13.1. Quanto aos imóveis.....	27
4.13.2. Quanto aos móveis sujeitos a registo.....	27
4.14. Divergências entre o mapa de amortizações e depreciações e o registo contabilístico	28
4.15. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço.....	29
4.16. Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias	30



4.17. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências relevantes não justificadas pelo Partido	30
4.18. Incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores de fornecedores – Possibilidade de esses saldos configurarem financiamentos proibidos.....	31
4.19. Financiamentos – divergências face aos elementos facultados pelo Partido.....	32
4.20. Incerteza quanto à natureza de um saldo credor	33
4.21. Grupos Parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas.....	33
4.21.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR.....	34
4.21.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA	34
4.21.3. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM	35
4.22. Grupos Parlamentares: Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias.....	35
4.23. Grupos Parlamentares: Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários	36
4.23.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR.....	36
4.23.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA	36
4.23.3. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM	37
4.24. Grupos Parlamentares: Confirmação de saldos de fornecedores – falta de respostas	37
4.24.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA	38
4.24.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM	38
4.25. Grupos Parlamentares: Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos.....	38
4.25.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR.....	38
4.25.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA	39
4.26. Grupo Parlamentar na ALRAM: Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço	39
5. Conclusões.....	40
6. Ênfase	41
6.1. As demonstrações financeiras refletem a atividade da campanha eleição para a ALRAA	42
6.2. Escusa de conclusão	42
Lista de Anexos	44



Lista de siglas e abreviaturas

ALRAA	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
AR	Assembleia da República
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
CDS-PP	Partido Popular
CDS-PP Açores	Partido Popular – Estrutura da Região Autónoma dos Açores
CDS-PP Madeira	Partido Popular – Estrutura da Região Autónoma da Madeira
GP CDS-PP AR	Grupo Parlamentar do Partido Popular na Assembleia da República
GP CDS-PP ALRAA	Grupo Parlamentar do Partido Popular na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
GP CDS-PP ALRAM	Grupo Parlamentar do Partido Popular na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
IAS	Indexante de Apoios Sociais
L 1/2013	Lei n.º 1/2013, de 3 de janeiro
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
L 55/2010	Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
L 62/2014	Lei n.º 62/2014, de 26 de agosto
Listagem n.º 38/2013	Listagem n.º 38/2013, publicada no Diário da República, 2ª Série, n.º 125, de 2 de julho
LO 1/2018	Lei Orgânica n.º 1/2018, de 19 de abril
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
LO 5/2015	Lei Orgânica n.º 5/2015, de 10 de abril
RCPP	Regime Contabilístico adaptado aos Partidos Políticos
RECFP 16/2013	Regulamento da ECFP n.º 16/2013
SMN	Salário Mínimo Nacional



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do CDS-PP, relativo às Contas anuais de 2016, para além de apresentar uma descrição da metodologia e o elenco das condicionantes à sua elaboração, contém uma visão global da informação financeira relevante, seguida de uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- Existe uma deficiente organização do processo contabilístico, quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.3., 4.21.1. e 4.21.2.);
- Verificou-se uma impossibilidade de análise às contas do CDS-PP – Madeira e do GP do CDS na ALRAM (ver ponto 4.4. e 4.21.3);
- Existem deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos (ver pontos 4.5., 4.6. e 4.8. a 4.11.);
- Identificou-se o incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver ponto 4.7.);
- Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.12);
- Existem divergências quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido (ver ponto 4.13.);
- Foram identificadas divergências entre o mapa de amortizações e depreciações e o registo contabilístico (ver ponto 4.14.);
- Há igualmente incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.15.);
- Verificou-se impossibilidade de circularização de fornecedores e divergências relevantes não justificadas pelo Partido, bem como falta de resposta das entidades bancárias (ver pontos 4.17. e 4.16.);



- Verifica-se incerteza quanto à regularização e natureza de saldos credores com fornecedores e outros credores (ver pontos 4.18 e 4.20.);
- Ocorre divergências quanto aos financiamentos registados nas contas anuais (ver ponto 4.19.); e
- Verifica-se o incumprimento de exigências formais, deficiências no suporte documental e limitações/incertezas identificadas ao nível das demonstrações financeiras dos grupos parlamentares (ver pontos 4.22. a 4.26.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de revisão, efetuados com aplicação de procedimentos de auditoria, às contas anuais de 2016, apresentadas pelo **Partido Popular – CDS-PP**, daqui em diante designado por **CDS-PP**, ou apenas por Partido. Deste Relatório constam as questões suscitadas face aos resultados da auditoria, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º da LO 2/2005.

2. Método e condicionantes

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas do ano de 2016 contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- (i) Aplicação de procedimentos de revisão analítica às principais rubricas das demonstrações financeiras das contas anuais do Partido, às contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma dos Açores, às contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira, às contas do Grupo Parlamentar na AR, às contas do Grupo Parlamentar na ALRAA e às contas do Grupo Parlamentar na ALRAM (constantes dos Anexos I a VI);
- (ii) Aplicação pela Oliveira Rego & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., de procedimentos limitados de auditoria, de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas aplicáveis a exames simplificados, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre se as demonstrações financeiras não contêm distorções materialmente relevantes.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu em:



- a) Análise de cumprimento dos preceitos legais vigentes por parte do Partido, no que respeita às operações de financiamento das suas atividades de propaganda, considerando a natureza, razoabilidade e elegibilidade dos rendimentos e gastos, atendendo em particular às disposições da L 19/2003, da LO 2/2005, da L 55/2010, da L 1/2013, da L 62/2014, da LO 5/2015 e da LO 1/2018, tendo ainda em conta a jurisprudência relevante do Tribunal Constitucional;
- b) Verificação de que as contas foram adequadamente preparadas e apresentadas de acordo com o referencial contabilístico então aplicável, em particular o RECFP 16/2013 e o RCPP nele vertido;
- c) Verificação dos procedimentos de consolidação de contas das diversas estruturas do Partido, caso este tenha optado pela consolidação, nos termos do art.º 12.º, n.º 4, da L 19/2003;
- d) Verificação das contas do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante de Partido, anexas às contas nacionais do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, com verificação da correção dos valores contabilizados;
- e) Verificação das contas das estruturas regionais anexas às contas, em particular as receitas consistentes nas subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio do(s) grupo(s) parlamentar(es) e/ou do deputado único representante do Partido, nos termos do art.º 12.º, n.º 9, da L 19/2003;
- f) Análise dos procedimentos de controlo interno adotados pelo Partido para assegurar:
- (i) A identificação das suas ações de propaganda política correntes, verificando a lista de ações e meios apresentada nos termos do art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005;
 - (ii) A integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações e a sua correta reflexão nas contas anuais;



- (iii) O integral registo dos rendimentos, em especial, donativos e angariações de fundos; e
 - (iv) O integral registo dos gastos, no período em causa;
- g) Comprovação de que as ações de propaganda realizadas ao longo do ano de 2016, constantes da lista de ações elaborada pelo Partido, estão integralmente refletidas nas contas do Partido, correspondendo às ações efetivamente realizadas e sendo corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- h) Verificação da correspondência entre as ações divulgadas pelo Partido e a informação coligida pela ECFP;
- i) Cruzamento das ações de propaganda política, ainda que envolvam um custo inferior a um SMN, com os rendimentos e gastos refletidos na demonstração dos resultados;
- j) Comprovação de que os rendimentos com donativos e angariação de fundos foram integralmente depositados em conta bancária exclusivamente destinada a esse efeito e registados nas contas anuais do Partido, refletidos contabilisticamente no período correto, e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos, conforme o disposto no RCPP;
- k) Comprovação de que os donativos em espécie, assim como os bens cedidos em empréstimo, constam das contas anuais de 2016 e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores;
- l) Comprovação de que os rendimentos com angariação de fundos foram registados nas contas anuais do Partido e refletidos contabilisticamente no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais



aplicáveis, designadamente com a identificação da atividade e data de realização e dentro dos limites que a lei estipula para donativos e para angariação de fundos;

m) Comprovação de que as despesas correntes estão integralmente refletidas na demonstração dos resultados e nas contas bancárias do Partido, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e se enquadram no âmbito da Listagem n.º 38/2013, publicitada no sub-sítio da ECFP do sítio na Internet do Tribunal Constitucional;

n) Comprovação de que as transações desenvolvidas por todas as estruturas centrais, distritais, concelhias e autónomas do Partido foram precedidas de consolidação integral e adequada nas contas anuais de 2016;

o) Verificação sobre se as receitas e despesas das contas das estruturas regionais incluem as receitas provenientes das subvenções regionais e o destino das mesmas, isto é, ao pagamento de que despesas se destinaram;

p) Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a receber e a contas a pagar);

q) Confirmação da propriedade e adequado tratamento contabilístico dos ativos fixos tangíveis do Partido, designadamente dos seus bens imóveis e outros bens sujeitos a registo;

r) Circularização de saldos com instituições financeiras;

s) Avaliação das perspetivas de cobrança dos saldos a receber constantes do balanço do Partido, designadamente os provenientes da emissão de quotas ainda não cobradas ou de valores a receber das estruturas locais ou associados a campanhas eleitorais;



- t) Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências;
- u) Apresentação de ajustamentos propostos ou reclassificações aos saldos das contas, que permitam a eliminação de incorreções identificadas;
- v) Identificação de situações de incorreção ou de anomalias insuscetíveis de serem qualificadas/quantificadas;
- w) Verificação sobre se as contas anuais refletem o impacto de contas de campanhas eleitorais que tenham ocorrido em 2016; e
- x) Análise das contas específicas (concretamente, rendimentos e gastos imputados) associadas a eventos anuais de angariação de fundos, em particular festas partidárias.



3. Visão global da informação financeira

O Partido apresentou as suas contas anuais que refletem os ativos, passivos e resultados do CDS e das suas estruturas nacionais. As contas das estruturas do Partido nas regiões autónomas foram apresentadas separadamente pelo fato destas estruturas terem autonomia em termos contabilísticos e de prestação de contas.

As demonstrações financeiras anuais do **CDS-PP** referentes ao exercício de 2016, submetidas à apreciação do Tribunal Constitucional, compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 663.585 Eur. e um total do capital próprio negativo de 98.517 Eur., incluindo um resultado líquido negativo no exercício de 277.192 Eur.), a demonstração dos resultados e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativas.

As Contas de 2016, para além de refletirem o efeito da atividade corrente do Partido, refletem também os efeitos da atividade de campanha desenvolvida, no âmbito, da eleição para ALRAA de 16 de outubro de 2016 e outras.

	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Resultado operacional	-174.031	435.413
Resultado financeiro	-12.329	-10.661
Resultado da atividade corrente	-186.360	424.752
Resultado de campanhas eleitorais	-90.832	-540.540
Resultado líquido do período	-277.192	-115.788

O decréscimo do resultado líquido do período de 2016 é explicado pela diminuição do resultado da atividade corrente do CDS-PP (-611.112 Eur.) e pelo aumento do resultado da atividade de campanha (+449.708 Eur.). O agravamento do resultado da atividade corrente é justificado essencialmente pela conjugação dos seguintes fatores:

- i) os rendimentos da atividade corrente ascenderam a 1.459.047 Eur. em 2016, tendo registado uma diminuição de 397.396 Eur. face a período homólogo, explicado sobretudo pela diminuição da subvenção pública recebida (-458.460 Eur.), atenuada pelos rendimentos



decorrentes de inscrições em congressos (13.780 Eur.) e pelo aumento dos outros rendimentos e ganhos (+43.857 Eur.); e

ii) os gastos da atividade corrente ascenderam a 1.645.407 Eur. em 2016, tendo registado um aumento de 213.717 Eur. face a período homólogo, devido sobretudo ao aumento dos gastos com pessoal (+129.104 Eur.), resultado da reintegração em outubro de 2015 de três funcionários que se encontravam destacados, bem como ao aumento dos fornecimentos e serviços externos (+105.264 Eur.), em resultado dos gastos com o 26.º Congresso, a “Escola de Quadros” e a *Rentrée*.

Destacam-se, a nível dos proveitos operacionais, as subvenções recebidas do Estado que em 2016 totalizaram 1.346.296 Eur. (2015 - 1.804.756,00 Eur.) e asseguraram a cobertura de 82 % dos custos operacionais.

O balanço do CDS-PP, reportado a 31 de dezembro de 2016, apresenta um total de ativo de 663.585,00 Eur., um total de fundos patrimoniais de -98.517,00 Eur. e um total de passivo de 762.102,00 Eur.

Para além das contas anuais do Partido foram ainda apresentadas separadamente as (i) contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma dos Açores, (ii) as contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira, (iii) as contas do Grupo Parlamentar na AR, (iv) as contas do Grupo Parlamentar na ALRAA e as contas do Grupo Parlamentar na ALRAM.

As contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma dos Açores, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 18.344 Eur. e um total do capital próprio negativo de 1.586 Eur., incluindo um resultado líquido negativo de 20.562 Eur.), a demonstração dos resultados e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativas.

O resultado negativo apurado pela referida estrutura regional ascendeu a 20.562 Eur., conforme se discrimina no quadro abaixo:



	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Resultado operacional a)	-15 137	-53 708
Resultado financeiro	-302	-502
Resultado da atividade corrente	-15 439	-54 210
Resultado de campanhas eleitorais	-5 123	34 758
Resultado líquido do período	-20 562	-19 452

a) inclui subvenção regional (12.000 Eur. em 2016; 9.000 Eur. em 2015)

As contas da estrutura regional do CDS-PP na Região Autónoma da Madeira, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 585.506 Eur. e um total do capital próprio de 92.059 Eur., incluindo um resultado líquido de 248.344 Eur.), a demonstração dos resultados e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativas.

O resultado apurado decompõe-se da seguinte forma:

	<i>Valores em euros</i>	
	2016	2015
Resultado operacional b)	249 970	279 243
Resultado financeiro	-1 626	-
Resultado da atividade corrente	248 344	279 243
Resultado de campanhas eleitorais	-	-
Resultado líquido do período	248 344	279 243

b) - inclui subvenção regional (407.211 Eur. em 2016; 460.000 euros em 2015)

As contas do Grupo Parlamentar na AR, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 50.030 Eur. e um total do capital próprio de 50.030 Eur., incluindo um resultado líquido negativo de 10.037 Eur.), a demonstração dos resultados e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativas.



As contas do Grupo Parlamentar na ALRAA, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 66.129 Eur. e um total do capital próprio de 63.869 Eur., incluindo um resultado líquido de 12.715 Eur.), a demonstração dos resultados e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativa; e

As contas do Grupo Parlamentar na ALRAM, as quais compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2016 (que evidencia um total de ativo de 875.032 Eur. e um total do capital próprio de 856.678 Eur., incluindo um resultado líquido de 251.588 Eur.), a demonstração dos resultados e o anexo às demonstrações financeiras com as notas explicativa.

4. Resultados / observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – demonstrações financeiras

Decorre do art.º 12.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

A este respeito havia ainda que ter em conta o quadro legislativo em vigor à época, segundo o qual a ECFP estava legalmente habilitada a regulamentar os procedimentos nos termos constantes do RCPP, para o caso em concreto, nos termos do disposto na secção II, do RCPP.

Todavia, com a publicação da LO 1/2018 e conseqüente revogação do art.º 10.º da LO 2/2005, esse Regulamento – o qual dava resposta às necessidades de adaptação e simplificação dos princípios do SNC à natureza dos partidos políticos, definindo regras atinentes à apresentação das contas, quer anuais dos partidos, quer de campanha, por forma a que o fim último pretendido pelo legislador, de promover a transparência dessas mesmas contas, fosse salvaguardado – foi declarado caduco.

Analisando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, verifica-se, desde logo, nos seus n.ºs 1 e 2, a estatuição de que a contabilidade deve ser organizada de forma a ser possível conhecer a situação financeira e patrimonial e a verificar o cumprimento das obrigações, remetendo para



os princípios aplicáveis ao SNC, “com as adaptações e simplificações adequadas à natureza dos partidos políticos”.

Assim, à luz do regime vigente, verifica-se que não foram entregues os documentos infra discriminados – os quais integram o leque de demonstrações financeiras exigido pelo SNC – o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003:

Documento	CDS-PP	CDS-AÇORES	CDS-MADEIRA
Relatório de Gestão			✓
Ata de aprovação de contas		✓	✓
Demonstração das alterações dos fundos patrimoniais	✓	✓	✓
Demonstração dos fluxos de caixa	✓	✓	✓

✓: documento em falta

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

4.2.1. Contas do CDS - PP

Após o cruzamento dos saldos de depósitos à ordem divulgados nas demonstrações financeiras com os extratos bancários com referência a 31.12.2016, são de salientar as seguintes situações:



- a) Não foram apresentados no processo de prestação de contas, assim como não foram disponibilizados no decurso da auditoria, extratos bancários para todos os depósitos à ordem registados na contabilidade (cfr. Anexo VII.A);
- b) Foram identificadas divergências entre os saldos da contabilidade e os saldos evidenciados nos extratos bancários para as contas bancárias referidas no Anexo VII.B.

Acresce que não foi disponibilizado pelo Partido o Mapa da Base de Dados de Contas, do *site* do Banco de Portugal.

4.2.2. Contas do CDS – PP – Açores

Em relação ao CDS-PP Açores, não foram obtidas as reconciliações bancárias das contas de depósitos à ordem. Acresce que também não foram obtidos os respetivos extratos bancários (cfr. Anexo VII.C), com exceção dos extratos bancários das contas BCA-31677192301 Açores Donativos (Santander Totta), cujo saldo ascende a 10.500 Eur. e do BCA-37242268301 Açores (Santander Totta), cujo saldo de 5.444 Eur. está discordante da contabilidade.

4.2.3. Contas do CDS – PP – Madeira

No que respeita ao CDS-PP Madeira, não foram obtidas as reconciliações bancárias e os respetivos extratos bancários (cfr. Anexo VII.D).

Verifica-se a existência de deficiências limitadoras da apreciação e fiscalização das contas em causa, ao arrepio do disposto no art.º 12.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Deficiências gerais na organização contabilística

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua



situação financeira e patrimonial. Tal dever implica que os elementos de suporte aos registos contabilísticos estejam adequadamente documentados¹.

4.3.1. Contas do CDS – PP

No caso, o processo contabilístico denota deficiências ao nível da organização dos documentos, nem sempre correspondendo o número do documento contabilístico ao número evidenciado no extrato da contabilidade.

4.3.2. Contas do CDS – PP – Açores

Em relação ao CDS-PP Açores: *i)* os documentos arquivados nas pastas da contabilidade não indicam o diário e o respetivo número de lançamento e documento contabilístico, pelo que não é possível garantir que todos os documentos que constam da pasta estejam devidamente contabilizados e aceder de forma expedita aos mesmos; e *ii)* não é possível estabelecer correspondência entre o diário/n.º lançamento/n.º de documento referido no software de contabilidade e os documentos arquivados nas pastas da contabilidade.

Estas situações configuram, pelo menos, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o PSD pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Impossibilidade de análise às contas do CDS-PP- Madeira

Não foi disponibilizada a documentação de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2016, designadamente a pasta com os documentos que suportam a contabilidade, e não foram prestados esclarecimentos sobre as situações anómalas identificadas.

¹ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.) e 420/2016, de 27 de junho (ponto 9.4.).



Tendo em consideração as limitações acima referidas, apenas foi possível adotar procedimentos de revisão analítica e outros procedimentos para os quais não foi necessário consultar os documentos que suportam a contabilidade.

Salientamos que de acordo com as demonstrações financeiras apresentadas pelo Partido, a estrutura regional da Madeira apresenta rendimentos da atividade corrente no montante de 457.882 Eur. e gastos no montante de 209.539 Eur.

A ausência dos documentos que suportam a contabilidade é impeditiva da aferição da natureza e da origem das receitas e das despesas.

Acresce que, as referidas demonstrações financeiras, apresentam no comparativo (31.12.2015) divergências para as demonstrações apresentadas à ECFP, no processo de prestação de contas do referido ano.

	31.12.2015 comparativo	31.12.2015 ECFP	Diferença
Ativo líquido	208 460	216 592	-8 132
Fundos Patrimoniais	-156 284	-169 356	13 072
Passivo	364 744	385 948	-21 204
Resultado Líquido	-279 365	279 365	-

Considera-se, assim, que foram identificadas várias situações que condicionam a apreciação das contas das estruturas regionais e condicionam a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003, ao arripio do disposto no mencionado art.º 12.º.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.5. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – quotas e outras contribuições de filiados

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. a), II parte, da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos as quotas e outras contribuições dos seus filiados. Nas contas anuais do CDS-PP referentes ao ano de 2016 estas receitas ascenderam a 18.929 Eur. (cfr. o Anexo VIII - A).

Da análise documental efetuada verificámos que o documento de suporte da transação é um recibo emitido pelo Partido que identifica o nome e o n.º do filiado (não identifica o NIF), o valor e a descrição do tipo de rendimento, ressaltando que:

- a) Não foram identificados nas pastas da contabilidade alguns recibos de quotas e outras contribuições, apesar de terem sido solicitados ao Partido (cfr. o Anexo VIII - B); e
- b) No âmbito do recebimento de quotas e outras contribuições, verificou-se que as transações foram efetuadas por multibanco, cheque ou transferência bancária, com exceção das situações evidenciadas no quadro constante do Anexo VIII-C, para as quais não foi possível verificar o seu recebimento no extrato bancário.

A ausência da informação acima referida é impeditiva da aferição da natureza e da origem da receita e, em consequência, da sua conformidade com o regime previsto na L 19/2003.

Acresce que, do cruzamento efetuado entre o mapa resumo de quotas e outras contribuições² e a contabilidade, foram identificadas divergências, não esclarecidas pelo Partido:

Em Euros

	Contabilidade 31.12.2016	Mapa 31.12.2016	Diferença
Quotas	1.593	2.423	-830
Outras contribuições	3.736	5.799	-2.063
Total	5.329	8.222	-2.893

² Quadro resumo (extra contabilístico) elaborado pelo Partido em folha de cálculo Excel, com a relação de pagamentos efetuados pelos filiados, relativos a quotas e a outras contribuições com a identificação de quem efetuou os pagamentos (nomes e números de filiados), meio de pagamento, valor, número do recibo e data de recebimento.



Assim, verifica-se a violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.6. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – donativos

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. h), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os donativos de pessoas singulares, cujo regime consta do art.º 7.º do mesmo diploma.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma). Por outro lado, não são admitidos nem donativos anónimos nem donativos efetuados por pessoas coletivas (cfr. art.º 8.º, n.º 1, da L 19/2003).

As contas anuais de 2016 do CDS-PP apresentam um valor de 39.513 Eur. respeitantes a rendimentos provenientes de donativos.

Da análise documental efetuada à pasta da contabilidade, não foi identificado o recibo n.º 7119 no valor de 1.250 Eur. (documento interno n.º 220 – diário 5), o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003 e impede igualmente a verificação de eventual existência de donativo indireto e/ou financiamento proibido (caso, designadamente, o doador seja uma pessoa coletiva) – cfr. art.ºs 3.º, n.º 1, al. h), 7.º e 8.º, todos da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.7. Incumprimento do regime legal relativo aos donativos

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das restrições constantes do mencionado art.º 7.º, os donativos têm de ser feitos atentando a uma série de imposições, que vão desde o limite do respetivo valor até à necessidade da respetiva discriminação (cfr. o já mencionado art.º 7.º e o art.º 12.º, n.º 3, al. b), do mesmo diploma). Do n.º 2 do citado art.º 7.º resulta ainda a obrigatoriedade de existência de conta bancária exclusiva para os donativos, sendo que, atento o n.º 1, estes têm de ser titulados por cheque ou transferência bancária.

No caso, no que respeita ao limite por doador, o valor total dos donativos, no ano de 2016, do Senhor António da Silva Rodrigues corresponde a 10.650 Eur., valor que excedeu o limite anual por doador (25 vezes o valor do IAS – 10.480 Eur), em 170 Eur..

Assim, verifica-se uma violação do regime dos donativos, nos termos legais supra descritos.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.8. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – angariação de fundos

A admissibilidade de angariações de fundos por parte dos partidos políticos decorre do art.º 6.º da L 19/2003, resultando da al. b) do n.º 7 do art.º 12.º do mesmo diploma a obrigatoriedade de elaboração de uma lista própria, a anexar à contabilidade, relativa às receitas decorrentes do produto da atividade de angariação de fundos, com identificação do tipo de atividade e data de realização.

As contas anuais de 2016 do CDS-PP incluem rendimentos respeitantes a angariação de fundos no montante de 8.207 Eur..

A lista de angariação de fundos elaborada pelo CDS-PP não se encontra em conformidade com a norma supracitada, na medida que identifica a atividade a que se encontra associada, mas



nem sempre indica a data da sua realização, assim como também não apresenta o produto da angariação de fundos, visto não evidenciar os gastos incorridos com cada ação, evidenciando, somente, os rendimentos auferidos.

A par disso, não foram identificados nas pastas da contabilidade, os recibos emitidos relativos à angariação de fundos (cfr. o Anexo IX), o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.9. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – rendas

Nos termos do art.º 3.º, n.º 1, al. e), da L 19/2003, são receitas próprias dos partidos os proveitos derivados de arrendamentos.

No caso das contas anuais do CDS-PP, o montante evidenciado nesta rubrica ascende a 767 Eur. e respeita ao arrendamento de um imóvel do Partido sito em Olhão, cuja renda mensal ascende a 63,95 Eur. Não foi identificado o documento de suporte (documento interno n.º 256 – diário 5 – no montante de 64 Eur.), o que configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.10. Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – outros rendimentos e ganhos

Não foram identificados nas pastas da contabilidade das contas anuais do CDS-PP os documentos de suporte relativos às seguintes rubricas:



- a/c 7852 rendimentos – produto de herança - 41.210 Eur.; e
- a/c 7888 rendimentos – IEFPP- 3.943 Eur.

Para efeitos não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das limitações constantes dos art.ºs 3.º, 7.º e 8.º da L 19/2003, as receitas do Partido têm de estar cabalmente identificadas, sendo que a situação em causa poderá redundar em financiamentos ou donativos não elencados como tal³.

Esta situação configura, pelo menos, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.11. Deficiências no suporte documental e no registo de alguns gastos

Como já referido, as exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 implicam que os elementos de suporte aos registos contabilísticos reflitam uma adequada documentação, porquanto só tal documentação permite refletir a transparência que deve estar subjacente às contas dos partidos políticos.

As contas anuais de 2016 do CDS-PP incluem gastos registados na rubrica “Fornecimentos e serviços externos” no montante de 761.558 Eur. (cfr. Anexo X.A) e gastos registados na rubrica “Outros gastos e perdas” no montante de 31.279 Eur..

No caso, foram identificadas diversas situações de gastos que não se encontravam suportados documentalmente de forma adequada e para as quais os esclarecimentos fornecidos pelo Partido não foram suficientes.

Concretizando:

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio de 2016 (ponto 10.20.).



- a) Há gastos cujos documentos de suporte não se encontram arquivados (cfr. Anexo X.B); e
- b) Foram identificadas diversas situações de gastos com rendas, cujos documentos de suporte são documentos de transferência bancária (cfr. Anexo X.C).

Acresce que o princípio da especialização dos exercícios determina que os rendimentos e os gastos sejam registados no período contabilístico em que são respetivamente obtidos ou incorridos, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento⁴.

No caso:

- Em 31 de dezembro de 2016, a rubrica de “outras contas a pagar” apresentada no Balanço ascendia a 91.192 Eur., respeitando a credores por acréscimos de gastos, correspondendo, em maioria, a remunerações a liquidar (90.953 Eur.), nomeadamente férias e subsídio de férias de 2016 a liquidar em 2017. Todavia, apesar da estimativa efetuada pelo CDS-PP relativa a gastos com férias e subsídio de férias, vencidos em 2016, a liquidar no ano seguinte, ser adequada face às remunerações auferidas pelo quadro de pessoal, a mesma não incluiu – como deveria – os encargos sociais obrigatórios relativos a estas remunerações;
- Em relação à rubrica de rendas foi identificada a contabilização, como gastos de 2016, de rendas relativas a janeiro de 2017 (cfr. Anexo X.D), os quais deveriam ter sido diferidos.

Relativamente às demonstrações financeiras do CDS-PP Açores, foram identificadas as seguintes situações:

- regularizações dos saldos devedores dos fornecedores Telegrapho (-1.105 euros) e Agência de Viagens Turismo Oceano (-7.124 euros) por contrapartida de gastos no exercício para os quais não obtivemos justificação até à data de emissão do presente relatório; e

⁴ Cfr. os Acórdãos do Tribunal Constitucional n.ºs 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.18.) e 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.6.).



- não foram identificados documentos de suporte relativos a gastos com rendas e alugueres (cfr. Anexo X.E).

Por fim, e ainda no que respeita às contas do CDS-PP Açores, não foi possível confirmar alguns pagamentos relacionados com rendas e alugueres (cfr. o Anexo X.F).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.12. Incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios

Atento o disposto no art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003, as obrigações, em termos de organização contabilística ao nível da despesa, consubstanciam-se, desde logo, na obrigatoriedade de discriminação das despesas, designadamente com o pessoal, bens e serviços e relativas a atividade própria dos partidos.

Esta obrigação reflete-se, naturalmente, nas ações e meios utilizados pelo Partido para fins de propaganda política, sendo que, a este respeito, há que atentar, paralelamente, no disposto no art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005, do qual decorre a obrigação de os partidos remeterem à ECFP uma lista completa das ações de propaganda política e dos meios nelas utilizados⁵.

No caso em apreciação, o CDS-PP apresentou três listas de ações e meios (CDS –PP – continente, CDS-PP – Madeira e GP da AR), referentes às atividades de campanha do Partido. E, aquando da auditoria, foi ainda disponibilizada uma lista de ações e meios do CDS-PP Açores.

⁵ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 420/2016, de 27 de junho (ponto 10.15.).



As listas de ações e meios elaboradas pelo CDS-PP não incluem informação sobre o número aproximado de participantes e a receita. No caso em apreço, o conhecimento do número aproximado de participantes (militantes que participam no evento: num jantar será o número de convivas; numa caravana ou arruada será o número de militantes que se deslocam em grupo) e, caso existam receitas da ação, a indicação do seu total revela-se elemento essencial que deve constar na lista de ações e meios.

No que respeita à análise da informação compilada pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de propaganda política realizadas, não foi possível identificar algumas ações nas listas de ações e meios apresentadas pelo Partido, designadamente:

Descrição da ação	
XI Jornadas Parlamentares do GP Açores	} ver anexo XI
Jantar CDS-PP - Oliveira de Azeméis	
Jornadas Parlamentares Açores - "Mais Economia, Menos Desemprego"	
Campanha "Podemos Fazer Melhor"	
Tourada da JP - Praça de Touros do Sarraia - Coruche	
Visita da Presidente do Partido à Madeira	

A não inclusão destas ações na lista de ações e meios pode indiciar a não inclusão dos respetivos gastos na contabilidade do Partido.

Assim, à luz do regime vigente, o supra descrito configura situações de violação das disposições conjugadas do art.º 12.º, n.º 3, al. c), da L 19/2003 e art.º 16.º, n.º 2, da LO 2/2005.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.



4.13. Divergência quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido – impossibilidade de confirmação dos ativos

As exigências do ponto de vista contabilístico impostas legalmente aos partidos políticos, designadamente como reflexo do princípio da transparência, comportam específicas obrigações de informação no que respeita a bens sujeitos a registo.

Assim, desde logo, resulta da al. a) do n.º 3 do art.º 12.º da L 19/2003 a exigência de um inventário anual do património do Partido quanto a bens imóveis. Paralelamente, decorre da al. c) do n.º 7 do mesmo art.º 12.º a obrigação de elaboração de listas discriminadas dos bens imóveis, a anexar à contabilidade.

4.13.1. Quanto aos imóveis

Na sequência da comparação entre a Lista de Ativos Fixos Tangíveis do CDS-PP (no caso, imóveis), a contabilidade e a informação retirada do site da AT (património predial/cadernetas/nota de cobrança de IMI relativo a 2016), verificou-se a existência de um imóvel na contabilidade e na nota de cobrança de IMI relativa a 2016, que não se encontra na listagem de património predial, nomeadamente um imóvel localizado no município do Porto, Freguesia 131218 – Lordelo do Ouro (artigo ██████████).

Especificamente, em relação ao CDS-PP Madeira, no que respeita aos imóveis, os registos da AT, bem como os mapas de depreciações não evidenciam qualquer imóvel como pertencente ao CDS-PP Madeira. No entanto, a rubrica de Edifícios e outras Construções ascende a 83.300 Eur..

4.13.2. Quanto aos móveis sujeitos a registo

Também, na sequência da comparação entre a Lista de Ativos Fixos Tangíveis do CDS-PP (no caso, veículos), e a contabilidade e a informação retirada do site da AT (veículos automóveis), verificou-se a existência de duas viaturas reconhecidas na contabilidade que não constam da lista de veículos automóveis associados ao Partido, designadamente: *i)* um veículo de marca Peugeot, matrícula ██████████ adquirido no ano de 2006, pelo valor de 16.306 Eur.; *ii)* Uma viatura pesada, adquirida em 1998, pelo valor de 8.987 Eur.



Especificamente, em relação ao CDS-PP Madeira, da comparação efetuada entre o património sujeito a registo do CDS-PP Madeira (veículos) que consta na contabilidade e a informação apurada na página eletrónica da AT (lista de veículos automóveis), foram identificadas viaturas na contabilidade que não constam dos registos da AT, cujo valor contabilístico ascende a 60.816 Eur. (cfr. o Anexo XII).

Em conclusão, face aos elementos coligidos, verifica-se incongruência de dados, que reflete não só um incumprimento do regime legal vigente, no tocante aos bens imóveis e bens móveis sujeitos a registo, mas também um deficiente controlo interno do Partido.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.14. Divergências entre o mapa de amortizações e depreciações e o registo contabilístico

Como referido, decorre do art.º 12.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

No caso, das contas anuais do CSD-PP, da análise efetuada aos mapas de depreciações e amortizações e a sua comparação com a contabilidade foram identificadas divergências (cf. Anexo XIII).

Particularmente, em relação ao CDS-PP Madeira, da análise efetuada aos mapas de depreciações e amortizações foi verificado que o total dos ativos líquidos de depreciações acumuladas ascende a 56.715 Eur., o qual difere do seu valor contabilístico (132.700 Eur.).

Ambas as situações configuram uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.15. Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço

Como já mencionado, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, os partidos políticos devem possuir contabilidade organizada, de modo a que seja possível conhecer a sua situação financeira e patrimonial.

À data de 31 de dezembro de 2016, o balanço das contas anuais do CDS-PP inclui vários saldos de natureza devedora, alguns deles com mais de 1 ano, sobre os quais existe incerteza quanto à recuperabilidade, exigibilidade e eventual regularização posterior (cfr. Anexo XIV.A).

No que respeita às contas do CDS-PP Madeira, a análise dos saldos das rubricas “Estado e Outros Entes Públicos” e “Outras Contas a Receber” (cfr. o Anexo XIV.B) permitiu identificar alguns défices de informação quanto à natureza das transações, défices esses que impossibilitam o cumprimento do dever de organização contabilística do Partido.

Face ao descrito, existem dúvidas sobre a natureza, recuperação e regularização dos saldos identificados nos parágrafos anteriores, concretamente sobre a sua classificação como ativo ou como resultado do ano ou de anos anteriores afetando fundos patrimoniais.

Estas incertezas configuram, pelo menos, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes. Cabe ao Partido o ónus da prova da demonstração da recuperação e regularização dos saldos identificados nos anexos XIV.A e XIV.B.



4.16. Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias

Como mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada⁶.

No caso, a Auditoria enviou ao Partido, ao CDS-PP Açores e ao CDS-PP Madeira, as minutas para circularização de todos os Bancos que figuram nas suas contas, não tendo sido obtida qualquer resposta.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente através da apresentação de elementos que permitam suprir a falta de resposta eventual ou a eventual correspondência trocada com as entidades bancárias.

4.17. Confirmação de saldos de fornecedores – divergências relevantes não justificadas pelo Partido

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada⁷.

No caso, no âmbito do procedimento de circularização dos fornecedores mais significativos, em termos de saldo e de valor faturado ao CDS-PP, foram detetadas situações de ausência ou de resposta discordante, conforme detalhe no quadro do Anexo XV.

Particularmente, em relação ao CDS-PP Açores, também foi efetuada a circularização, abrangendo os fornecedores mais significativos em termos de saldo e valor faturado ao CDS-PP

⁶ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).

⁷ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



Açores, designadamente, a “Laser 2001 – Centro Cópias”, as “Pousadas de Juventude dos Açores”, a “Agência Viagens Turismo Oceano” e a “Agência de Viagens Teles”, nenhum tendo respondido.

Especificamente, em relação ao CDS-PP Madeira, também foi efetuada a circularização abrangendo os fornecedores mais significativos em termos de saldo e valor faturado ao CDS-PP Madeira, verificando-se, ora ausências de resposta, ora uma resposta discordante (cfr. anexo XV).

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, concretamente:

- a) Elementos que permitam esclarecer as divergências referidas;*
- b) Elementos que permitam suprir a falta de resposta dos fornecedores não respondentes.*

4.18. Incerteza quanto à regularização de alguns saldos credores de fornecedores – Possibilidade de esses saldos configurarem financiamentos proibidos

Impende sobre os partidos o dever genérico de organização contabilística, previsto no art.º 12.º da L 19/2003, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

Concretamente, da análise à rubrica de fornecedores foi verificada a existência de saldos credores sem movimento em 2016, no montante de 40.331 Eur (cfr. Anexo XVI.A), cuja natureza e antiguidade o Partido não esclareceu.

Especificamente, em relação ao CDS-PP Açores, também, na sequência da análise à rubrica de fornecedores nas respetivas contas, foi verificada, sem qualquer esclarecimento do Partido, a existência de saldos sem movimento em 2016, no montante de 4.553 Eur. (composto por 4.760 Eur. de saldos credores e 207 Eur. de saldos devedores) - cfr. Anexo XVI.B.

Relativamente ao CDS-PP Madeira, da análise à rubrica de fornecedores, verificou-se a existência de saldos sem movimento em 2016 no montante de 13.634 Eur. (correspondendo a 18.601 Eur. de saldos credores e 4.968 Eur. de saldos devedores) - cfr. Anexo XVI.C.



Para efeitos, não só de transparência das contas, mas também da aferição do cumprimento das limitações constantes dos art.ºs 3.º, 7.º e 8.º da L 19/2003, as receitas do Partido têm de estar cabalmente identificadas, sendo que a situação em causa poderá redundar em financiamentos ou donativos não elencados como tal⁸.

Estas situações configuram, pelo menos, uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.19. Financiamentos – divergências face aos elementos facultados pelo Partido

O financiamento obtido pelo Partido e divulgado nas demonstrações financeiras do CSD- PP, ascende a 475.474 Eur. – valor respeitante a um financiamento de apoio à tesouraria, constituído em 2015, com o limite de 500.000 Eur.

Todavia, apesar da confirmação do saldo em dívida, em 31 de dezembro de 2016, através do mapa da central de responsabilidade de crédito do Banco de Portugal àquela data, não foi identificado o registo dos juros do financiamento relativos a 2016 na rubrica de “Juros e gastos suportados”.

A acrescentar, do cruzamento efetuado entre o mapa de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal e a contabilidade, com referência a 31 de dezembro de 2016, foi identificado um crédito automóvel no valor de 1.594 Eur., cujo valor registado na contabilidade é nulo.

Assim, as situações supra relatadas configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º, n.º 1, da L 19/2003.

⁸ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 10.20.).



Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.20. Incerteza quanto à natureza de um saldo credor

Como referido, considerando o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial.

Nas contas do CDS-PP Açores, em 31 de dezembro de 2016, o saldo da rubrica “outras contas a pagar” ascende a 8.664 Eur., sendo constituída, sobretudo, por “outros acréscimos de rendimentos” (8.632 Eur.) - salientando-se que o saldo desta rubrica apresenta um saldo contranatura.

A auditoria solicitou a documentação de suporte, não tendo obtido os elementos e os esclarecimentos necessários, até à data da elaboração do Relatório.

Verifica-se incerteza quanto à regularização de saldos credores com fornecedores e outros credores.

Esta situação configura uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente, mediante a apresentação de documentação de suporte que permita entender a natureza da rubrica.

4.21. Grupos Parlamentares: deficiências no processo de prestação de contas

Nos termos do art.º 9.º, al. e), da LTC, na redação então vigente, que lhe foi dada pela LO 5/2015, cabe ao Tribunal Constitucional “[a]preciar a regularidade e a legalidade das contas dos partidos políticos, nelas incluindo as dos grupos parlamentares, de Deputado único representante de um



partido e de Deputados não inscritos em grupo parlamentar ou de deputados independentes na Assembleia da República e nas Assembleias Legislativas das regiões autónomas...”. Resulta do art.º 3.º da mencionada LO 5/2015 que a entrega de contas, pelos grupos parlamentares, por forma a permitir a sua apreciação e fiscalização, se aplica aos exercícios económicos de 2014 e seguintes.

Segundo o art.º 12.º, n.º 8, da L 19/2003, “[s]ão (...) anexas às contas nacionais dos partidos, para efeitos da apreciação e fiscalização a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as contas dos grupos parlamentares e do deputado único representante de partido da Assembleia da República” (a este respeito havia ainda que ter em conta o disposto no ponto 5., da secção II, do RCPP).

Por seu turno, prescrevia o n.º 9 da mesma disposição legal (redação vigente à época) que “[a]s contas das estruturas regionais referidas no n.º 4 devem incluir, em anexo, para efeitos de apreciação e fiscalização da totalidade das suas receitas e despesas a que se referem os artigos 23.º e seguintes, as relativas às subvenções auferidas diretamente, ou por intermédio dos grupos parlamentares e do deputado único representante de um partido, das Assembleias Legislativas das regiões autónomas”.

4.21.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR

O processo contabilístico denota deficiências ao nível da organização dos documentos, designadamente, os documentos arquivados nas pastas da contabilidade indicam um n.º de lançamento que não corresponde ao número de lançamento no software da contabilidade, o que impossibilita o acesso expedito aos documentos, condicionando e limitando a respetiva consulta.

4.21.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA

O processo contabilístico denota deficiências graves ao nível da organização dos documentos, designadamente:

- a) Os documentos arquivados nas pastas da contabilidade não indicam o diário e o respetivo número de lançamento e documento contabilístico, pelo que não é possível



garantir que todos os documentos que constam da pasta estejam devidamente contabilizados e aceder de forma expedita aos mesmos; e

- b) Não é possível estabelecer correspondência entre o diário/n.º lançamento/n.º de documento referido no software de contabilidade e os documentos arquivados nas pastas da contabilidade.

4.21.3. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM

Não foi disponibilizada a documentação de suporte ao processo de prestação de contas do exercício de 2016, designadamente alguns extratos contabilísticos e a pasta com os documentos que suportam a contabilidade e não foram prestados esclarecimentos sobre as situações anómalas identificadas – o que obvia a emissão de conclusões sobre as demonstrações financeiras do Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM.

Em conclusão, as situações supra descritas, respeitantes a deficiências no processo de prestação de contas nos grupos parlamentares do CDS-PP na AR, na ALRAA e na ALRAAM, configuram uma violação do dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.22. Grupos Parlamentares: Confirmação de saldos bancários – falta de resposta das entidades bancárias

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada⁹.

⁹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



No caso, a Auditoria enviou ao GP CDS-PP AR, ao GP CDS-PP-ALRAA e GP CDS-PP ALRAM as minutas para circularização de todos os Bancos que figuram nas suas contas (à ordem e a prazo), não tendo, até à presente data, sido obtida qualquer resposta.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente através da apresentação de elementos que permitam suprir a falta de resposta ou a eventual correspondência trocada com as entidades bancárias.

4.23. Grupos Parlamentares: Deficiências no processo de prestação de contas – elementos bancários

As exigências decorrentes do art.º 12.º da L 19/2003 têm como reflexo a necessidade de existência de contas bancárias (v. o regime das receitas e o das despesas, constantes dos art.ºs 3.º e 9.º do mesmo diploma, respetivamente), cujos extratos devem instruir a contabilidade, como resulta do art.º 12.º, n.º 7, al. a), da L 19/2003.

4.23.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR

O saldo da rubrica “caixa e depósitos bancários” respeita exclusivamente a uma conta de depósitos à ordem. Não foi obtida a reconciliação bancária a 31 de dezembro de 2016, obtendo-se, apenas, o extrato bancário respeitante a essa data, o qual evidencia diferença para a contabilidade (o saldo ascende a 13.339 Eur.).

Acresce que, a rubrica “outros ativos financeiros, inclui um depósito a prazo – 31.105 Eur. Não foi disponibilizado pelo Partido o respetivo extrato bancário.

4.23.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA

Não foi obtida a reconciliação bancária a 31 de dezembro de 2016, obtendo-se, apenas, os extratos bancários, cujos saldos, divergem da contabilidade.



Não foi possível confirmar os depósitos a prazo nem o saldo existente através da análise dos respetivos extratos bancários.

4.23.3. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM

No caso, de acordo com o extrato bancário do Santander Totta, a 31-12-2016, verificou-se a existência de responsabilidades de 120.024 Eur., não contabilizadas nas contas do Grupo Parlamentar. Refira-se que o Balanço apenas reflete responsabilidades com Fornecedores.

As referidas responsabilidades são também mencionadas no mapa de Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal.

Relativamente ao saldo do Millennium BCP verificou-se que o depósito está contabilizado nas contas do GP do CDS-PP na ALRAM e nas contas da estrutura regional do CDS-PP Madeira.

Assim, à luz do regime vigente, as situações supra descritas configuram uma violação do referido dever genérico de organização contabilística previsto no art.º 12.º da L 19/ 2003.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.24. Grupos Parlamentares: Confirmação de saldos de fornecedores – falta de respostas

Atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada¹⁰.

¹⁰ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



4.24.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA

No que respeita ao saldo de fornecedores (2.210 Eur.) foi efetuada a circularização dos fornecedores “Agência de Viagens Telles” (0 Eur.) e “Palavras Tantas” (889 Eur.), não tendo sido recebidas quaisquer respostas, pelo que se mostra impossível confirmar as responsabilidades com fornecedores.

4.24.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAM

Foi efetuada a circularização abrangendo os fornecedores mais significativos em termos de saldo e valor faturado ao Grupo Parlamentar revelando a ausência da resposta da “Blandy Travel”.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes, designadamente mediante a apresentação de elementos que permitam suprir a falta de resposta dos fornecedores não respondentes.

4.25. Grupos Parlamentares: Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos

Como já mencionado anteriormente, atento o disposto no art.º 12.º da L 19/2003, existe um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos, por forma a que a contabilidade reflita a sua situação financeira e patrimonial, implicando que a documentação de suporte aos registos contabilísticos evidencie adequadamente a realidade que pretende ser retratada¹¹.

4.25.1. Grupo Parlamentar do CDS-PP na AR

Da análise efetuada por amostra ao suporte documental dos gastos do GP CDS-PP na AR (74.031 Eur.), foram identificadas situações de faturas emitidas aos deputados relativas a comunicações, apesar de terem sido pagas pelo Grupo Parlamentar, designadamente a FT 001/019110587, de

¹¹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 296/2016, de 12 de maio (ponto 9.2.).



05-10-2016, da Vodafone, no montante de 340,99 Eur., emitida em nome de José Hélder do Amaral e a FT MV/485743572, de 10-03-2016, da MEO, no montante de 146,01 Eur. emitida em nome de Nuno Miguel Miranda de Magalhães.

4.25.2. Grupo Parlamentar do CDS-PP na ALRAA

Foram identificadas diversas situações, relativas ao Grupo Parlamentar na ALRAA, de gastos cujos documentos de suporte apresentam diversas insuficiências, que condicionam a apreciação da sua conformidade com o regime da L 19/2003.

Concretizando:

- a) despesa de representação emitida à estrutura regional do CDS PP Açores contabilizada nas contas do Grupo Parlamentar do CDS PP Açores (FT 005285 de 12-10-2016 do Ramiro & Martins – 63,70 Eur.); e
- b) não foi respeitado o princípio de especialização dos exercícios (FT 2016.000581 de 07-03-16 da Agência Lusa – 2.214 Eur.), uma vez que o serviço foi prestado no ano anterior.

Acresce que, o saldo da rubrica de “outros gastos e perdas” respeita a uma transferência/depósito de cheques do GP do CDS-PP na ALRAA para o CDS-PP Açores, no ano de 2016, no montante de 12.000 Eur., sem qualquer enquadramento.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.26. Grupo Parlamentar na ALRAM: Incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização dos saldos devedores registados no balanço

As demonstrações financeiras GP na ALRAM, em referência ao exercício de 2016, incluem um saldo no ativo – rubrica “Outras contas a receber” no montante de 866.891 Eur.. Até à data não foram disponibilizados os respetivos extratos contabilísticos e os documentos de suporte.



Face ao descrito, existe a dúvida sobre a natureza, recuperação e regularização do referido ativo, concretamente sobre a sua classificação como ativo ou como resultado do ano ou de anos anteriores afetando fundos patrimoniais.

A falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo Partido ou a confirmação de que estas não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

Ao abrigo do art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, bem como do art.º 15.º do mesmo diploma, pode o CDS-PP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos de auditoria às contas relativas ao ano de 2016, são de salientar as seguintes situações:

- a) Detetaram-se deficiências no processo de prestação de contas, quer quanto às demonstrações financeiras, quer quanto aos elementos bancários (ver pontos 4.1. e 4.2.);
- b) Existe uma deficiente organização do processo contabilístico, quer do Partido, quer dos grupos parlamentares (ver pontos 4.3., 4.21.1. e 4.21.2.);
- c) Verificou-se uma impossibilidade de análise às contas do CDS-PP – Madeira e do GP do CDS na ALRAM (ver ponto 4.4. e 4.21.3.);
- d) Existem deficiências no suporte documental de alguns rendimentos e gastos (ver pontos 4.5., 4.6. e 4.8. a 4.11.);
- e) Identificou-se o incumprimento do regime legal relativo aos donativos (ver ponto 4.7.);
- f) Há incongruências ou faltas de informação relativas a ações e meios (ver ponto 4.12.);



- g) Existem divergências quanto ao elenco dos bens sujeitos a registo do Partido (ver ponto 4.13.);
- h) Foram identificadas divergências entre o mapa de amortizações e depreciações e o registo contabilístico (ver ponto 4.14.);
- i) Há igualmente incerteza quanto à natureza, recuperação e regularização de saldos devedores registados no balanço do Partido (ver ponto 4.15.);
- j) Verificou-se impossibilidade de circularização de fornecedores e divergências relevantes não justificadas pelo Partido, bem como falta de resposta das entidades bancárias (ver pontos 4.17. e 4.16.);
- k) Verifica-se incerteza quanto à regularização e natureza de saldos credores com fornecedores e outros credores (ver pontos 4.18 e 4.20.);
- l) Ocorre divergências quanto aos financiamentos registados nas contas anuais (ver ponto 4.19.); e
- m) Verifica-se o incumprimento de exigências formais, deficiências no suporte documental e limitações/incertezas identificadas ao nível das demonstrações financeiras dos grupos parlamentares (ver pontos 4.22. a 4.26.).

Como tal, face aos elementos disponíveis e disponibilizados, as demonstrações financeiras apresentadas pelo CDS-PP não refletem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira do Partido em 31 de dezembro de 2016, nem os resultados apurados no ano de 2016, conclusão que pode sofrer alterações, em virtude dos eventuais esclarecimentos que o CDS-PP venha, entretanto, a prestar.

6. Ênfase

Sem modificar a nossa conclusão, chamamos a atenção para o seguinte:



6.1. As demonstrações financeiras refletem a atividade da campanha eleição para a ALRAA

As demonstrações financeiras do exercício de 2016 apresentadas pelo Partido, refletem a atividade da Campanha Eleitoral da Eleição para a ALRAA, realizada em 16 de outubro de 2016. De acordo com a decisão da ECFP, emitida em 2 de setembro de 2018, foram as seguintes as irregularidades apuradas nas Contas da Campanha Eleitoral: *a)* Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – subavaliação de despesas e receitas; *b)* Não disponibilização ao Tribunal Constitucional da prova do encerramento da conta bancária; *c)* Existência de movimentos na conta bancária sem reflexo direto nas contas da campanha e movimento no mapa da despesa sem reflexo na conta bancária - receitas e despesas subavaliadas / sobreavaliadas; *d)* Existência de cedência de bens a título de empréstimo, com impossibilidade de conclusão pela sua razoabilidade e valorização; *e)* existência de despesas inelegíveis; *f)* Existência de despesas valorizadas abaixo do valor de mercado; *g)* Inexistência ou existência com deficiência de suportes documentais de algumas despesas; *h)* Deficiência na apresentação dos elementos de prestação de contas e não apresentação de todos os elementos.

6.2. Escusa de conclusão

De acordo com o relatório da auditoria externa, não foi emitida conclusão sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelo CDS-PP – Madeira e sobre as demonstrações financeiras as GP do CDS-PP na ALRAM, ambas em referência a 31 de dezembro de 2016, uma vez que não foi obtida prova de auditoria suficiente e apropriada que proporcionasse uma base para a emissão de conclusões sobre as referidas demonstrações financeiras.

* *



Assim, após a notificação do presente relatório, dispõe o Partido do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, se pronunciar e/ou prestar os esclarecimentos que tiver por convenientes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 30.º, n.º 5, da LO 2/2005, lido em consonância com o art.º 15.º do mesmo diploma).

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 26.º, n.º 3, da L 19/2003, a ECFP fixa o mesmo prazo de 30 dias para o Partido, querendo, proceder à regularização das situações detetadas, juntando ao procedimento os respetivos elementos comprovativos.

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas anuais relativas a 2016 apresentadas pelo **CDS-Partido Popular**.

O trabalho de auditoria foi concluído em 19 de setembro de 2018.

Lisboa, 13 de março de 2019

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Contas anuais do CDS-PP (2016)
ANEXO II	Contas anuais do CSD-PP - Açores (2016)
ANEXO III	Contas anuais do CDS-PP Madeira (2016)
ANEXO IV	Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na AR (2016)
ANEXO V	Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na ALRAA (2016)
ANEXO VI	Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na ALRAM (2016)
ANEXO VII	Elementos Bancários
ANEXO VIII	Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – Quotas e outras contribuições
ANEXO IX	Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – Angariação de fundos
ANEXO X	Deficiências no suporte documental de alguns gastos
ANEXO XI	Ações identificadas pela ECFP que não constam na lista de ações e meios do Partido
ANEXO XII	Viaturas identificadas na contabilidade que não constam nos registos da AT
ANEXO XIII	Divergências entre os mapas de depreciações e amortizações e o registo contabilístico
ANEXO XIV	Saldos Devedores registados no Balanço
ANEXO XV	Circularização de fornecedores



ANEXO XVI

Fornecedores sem movimento

ANEXO XVII

Relatório da auditora externa (CD anexo)



ANEXO I – Contas anuais do CDS-PP (2016)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2016 e 2015			
	Notas	2016	2015
Activo			
Activos fixos tangíveis		586.965,40	581.592,10
Total do Activo não corrente	5	586.965,40	581.592,10
Estado e outros entes públicos	13	16.205,25	16.205,25
Outras contas a receber	13	5.933,60	287.487,93
Diferimentos	13	27.518,58	23.753,21
Outros activos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	13	26.962,16	45.176,20
Total do Activo corrente		76.619,59	372.622,59
Total do Activo		663.584,99	954.214,69
Capital próprio			
Resultados transitados	16	178.675,34	331.362,92
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	20	(277.192,13)	(115.787,40)
Total do Capital Próprio		(98.516,79)	215.575,52
Passivo			
Provisões	11	58.140,96	50.643,77
Financiamentos obtidos			1.584,80
Outras contas a pagar			
Outros passivos financeiros	7		
Total do Passivo não corrente		58.140,96	52.228,57
Fornecedores	13	97.933,09	107.529,03
Estado e outros entes públicos	13	39.360,92	22.884,41
Financiamentos obtidos	13	475.474,26	459.408,65
Diferimentos	13	,20	,20
Outras contas a pagar	13	91.192,35	96.588,31
Outros passivos financeiros	7		
Total do Passivo corrente		703.960,82	686.410,60
Total do Passivo		762.101,78	738.639,17
Total do Capital Próprio e do Passivo		663.584,99	954.214,69



Demonstração dos Resultados Consolidados			
	Notas	2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	10	1.413.126,23	1.854.399,12
Fornecimentos e serviços externos	13	(761.558,25)	(656.293,82)
Gastos com o pessoal	14	(800.732,45)	(671.628,46)
Provisões	11		
Outros Rendimentos e ganhos (Eleições)	10		292.333,43
Outros gastos e perdas (Eleições)	12	(90.832,18)	(54.056,09)
Outros rendimentos e ganhos	12	45.920,84	2.043,47
Outros gastos e perdas	12	(31.279,20)	(832.873,37)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		(225.355,01)	(66.075,72)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(39.508,19)	(39.050,83)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(264.863,20)	(105.126,55)
Juros e rendimentos similares obtidos	8		
Juros e gastos similares suportados	8	(12.328,93)	(10.660,85)
Resultado antes de impostos		(277.192,13)	(115.787,40)
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		(277.192,13)	(115.787,40)



ANEXO II – Contas anuais do CSD-PP - Açores (2016)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2016 e 2015			
	Notas	2016	2015
		Activo	
Activos fixos tangíveis	3;10	2.448,95	3.804,33
Total do Activo não corrente		2.448,95	3.804,33
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros activos financeiros			
Caixa e depósitos bancários	3	15.894,73	15.793,66
Total do Activo corrente		15.894,73	15.793,66
Total do Activo		18.343,68	19.597,99
Capital próprio			
Resultados transitados	11	18.975,59	38.517,31
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	11	(20.561,68)	(19.541,72)
Total do Capital Próprio		(1.586,09)	18.975,59
Passivo			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	11.265,93	590,30
Estado e outros entes públicos	3		
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar	3	8.663,84	32,10
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		19.929,77	622,40
Total do Passivo		19.929,77	622,40
Total do Capital Próprio e do Passivo		18.343,68	19.597,99



Demonstração dos Resultados			
	Notas	2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	6	12.000,00	9.000,00
Fornecimentos e serviços externos	7	(42.280,97)	(61.353,06)
Gastos com o pessoal			
Outros rendimentos e ganhos	7	173.083,99	34.686,90
Outros gastos e perdas	7	(161.707,17)	
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		(18.904,15)	(17.666,16)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	(1.355,38)	(1.355,38)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(20.259,53)	(19.021,54)
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	9	(302,15)	(520,18)
Resultado antes de impostos		(20.561,68)	(19.541,72)
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período	11	(20.561,68)	(19.541,72)



ANEXO III – Contas anuais do CDS-PP Madeira (2016)



CDS/Partido Popular – Madeira

CDS PP

Contribuinte: 501281436

Moeda: EUR

BALANÇO (Individual ou consolidado) em 15 de 2016

Rubricas	Notas	2016	2015
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		132 700,01	74 953,93
Trespasse (Goodwill)		856,47	856,47
Activos Intangíveis		12 406,84	5 489,71
Subtotal		145 962,32	81 299,11
Activo corrente			
Estado e outros entes públicos		64 451,56	36 735,38
Outras contas a receber		373 462,14	90 010,98
Diferimentos		444,11	0,00
Caixa e depósitos bancários		1 185,42	414,49
Subtotal		439 543,23	127 160,85
Total do activo		585 505,55	208 459,96
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Resultados transitados		-156 284,23	123 080,37
Subtotal		-156 284,23	123 080,37
Resultado líquido do exercício		248 343,52	-279 364,60
Total do capital próprio		92 059,29	-156 284,23
Passivo			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		31 375,49	108 624,23
Estado e outros entes públicos		4 333,29	2 391,07
Financiamentos obtidos		256 031,59	147 688,98
Diferimentos		3 022,34	1 607,17
Outras contas a pagar		198 683,55	104 432,76
Subtotal		493 446,26	364 744,19
Total do Passivo		493 446,26	364 744,19
Total do capital próprio e do passivo		585 505,55	208 459,96

Contabilidade - (c) Primavera BSS



CDS/Partido Popular – Madeira

Contribuinte: 501281436

Demonstração de resultados por naturezas em 15 de 2016

Conta		Rendimentos e Gastos	Notas	2016	2015
Pos	Neg				
71/72		Vendas e serviços prestados		407 211,17	458 298,83
75		Subsídios à exploração		8 606,89	1 702,28
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimen		-18 692,08	0,00
73		Varição de Inventários na produção		0,00	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos		-106 196,52	-431 511,27
	63	Gastos com pessoal		-30 790,43	-38 003,52
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
7623;7627/8	653;657/8	Imparidade de Investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/re		0,00	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		42 064,11	8 501,29
	69-685+69.	Outros gastos e perdas		-21 061,12	-239 478,65
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		281 142,02	-240 491,24
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		-31 172,28	-38 752,01
7624/6	654/6	Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		249 969,74	-279 243,25
7915		Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		-1 626,22	0,00
		Resultado antes de impostos		248 343,52	-279 243,25
	812	Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
		Resultado líquido do período		248 343,52	-279 243,25
		Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) inc. no resultado líquido do período			
		Resultado líquido do período atribuível: (*)			
		Detentores do capital da casa mãe			
		Interesses minoritários			
		Subtotal			
		Resultado por acção básico			

Contabilidade - (c) Primavera BSS



ANEXO IV – Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na AR (2016)



Grupo Parlamentar CDS PP

Balço em 31 de Dezembro de 2016 e 2015			
	Notas	2016	2015
Activo			
Activos fixos tangíveis	0	111,82	5.324,45
Total do Activo não corrente		111,82	5.324,45
Estado e outros entes públicos			1.518,36
Outras contas a receber	3	7.003,42	6.795,26
Diferimentos	3		
Outros activos financeiros	3	31.105,00	31.105,00
Caixa e depósitos bancários	3	11.809,45	16.582,45
Total do Activo corrente		49.917,87	56.001,07
Total do Activo		50.029,69	61.325,52
Capital próprio			
Resultados transitados	9	60.067,16	48.806,56
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	9	(10.037,47)	11.260,60
Total do Capital Próprio		50.029,69	60.067,16
Passivo			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3		701,52
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar			556,84
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente			1.258,36
Total do Passivo			1.258,36
Total do Capital Próprio e do Passivo		50.029,69	61.325,52



Grupo Parlamentar CDS PP

Demonstração dos Resultados			
	Notas	2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	3	69.402,72	98.176,31
Fornecimentos e serviços externos	4	(74.030,79)	(81.127,72)
Gastos com o pessoal			
Provisões			
Outros Rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas	7		(41,72)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		(4.628,07)	17.006,87
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(5.212,63)	(5.650,02)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		(9.840,70)	11.356,85
Juros e rendimentos similares obtidos	6		27,52
Juros e gastos similares suportados	6	(196,77)	(123,77)
Resultado antes de impostos		(10.037,47)	11.260,60
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período	9	(10.037,47)	11.260,60



ANEXO V – Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na ALRAA (2016)



Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2016 e 2015			
	Notas	2016	2015
Activo			
Activos fixos tangíveis	3;8	3.363,57	2.112,51
Total do Activo não corrente		3.363,57	2.112,51
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber			
Diferimentos			
Outros activos financeiros	3	32.377,12	32.377,12
Caixa e depósitos bancários	3	30.388,19	21.687,01
Total do Activo corrente		62.765,31	54.064,13
Total do Activo		66.128,88	56.176,64
Capital próprio			
Resultados transitados	9	51.154,05	35.605,97
Outras variações no capital próprio			
Resultado líquido do período	9	12.715,43	15.548,08
Total do Capital Próprio		63.869,48	51.154,05
Passivo			
Provisões			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar			
Total do Passivo não corrente			
Fornecedores	3	2.209,90	4.973,09
Estado e outros entes públicos			
Financiamentos obtidos			
Diferimentos			
Outras contas a pagar		49,50	49,50
Outros passivos financeiros			
Total do Passivo corrente		2.259,40	5.022,59
Total do Passivo		2.259,40	5.022,59
Total do Capital Próprio e do Passivo		66.128,88	56.176,64

Grupo Parlamentar CDS-PP



Demonstração dos Resultados			
	Notas	2016	2015
RENDIMENTOS E GASTOS			
Rendimentos da actividade Corrente	3	52.774,74	51.699,57
Fornecimentos e serviços externos	4	(26.720,22)	(26.688,43)
Gastos com o pessoal			
Provisões			
Outros Rendimentos e ganhos (CDS PP Açores)			
Outros gastos e perdas (CDS PP Açores)	7	(12.000,00)	(9.000,00)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento		14.054,52	16.011,14
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	8	(1.302,82)	(327,00)
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		12.751,70	15.684,14
Juros e rendimentos similares obtidos	6		
Juros e gastos similares suportados	6	(36,27)	(136,06)
Resultado antes de impostos		12.715,43	15.548,08



ANEXO VI – Contas do grupo parlamentar do CDS-PP na ALRAM (2016)



GP - CDS/Partido Popular

Grupo Parlamentar CDS PP Madeira

Contribuinte: 501281436

Moeda: EUR

BALANÇO (Individual ou consolidado) em 15 de 2016

Rubricas	Notas	2016	2015
ACTIVO			
Activo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Activo corrente			
Estado e outros entes públicos		880,00	0,00
Outras contas a receber		866 891,15	647 761,80
Caixa e depósitos bancários		7 260,42	414,49
Subtotal		875 031,57	648 176,29
Total do activo		875 031,57	648 176,29
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Resultados transitados		605 090,27	486 292,53
Subtotal		605 090,27	486 292,53
Resultado líquido do exercício		251 587,83	118 797,74
Total do capital próprio		856 678,10	605 090,27
Passivo			
Passivo não corrente			
Subtotal		0,00	0,00
Passivo corrente			
Fornecedores		18 353,47	31 224,97
Financiamentos obtidos		0,00	11 861,05
Outras contas a pagar		0,00	0,00
Subtotal		18 353,47	43 086,02
Total do Passivo		18 353,47	43 086,02
Total do capital próprio e do passivo		875 031,57	648 176,29

Contabilidade - (c) Primavera BSS



GP - CDS/Partido Popular

Grupo Parlamentar CDS PP Madeira

Moeda: EUR
Contribuinte: 501281436

Demonstração de resultados por naturezas em 15 de 2016

Conta		Rendimentos e Gastos	Notas	2016	2015
Pos	Neg				
71/72		Vendas e serviços prestados		0,00	0,00
75		Subsídios à exploração		357 029,83	407 715,63
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimen		0,00	0,00
73		Variação de Inventários na produção		0,00	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		0,00	0,00
	62	Fornecimentos e serviços externos		-101 321,40	-278 138,19
	63	Gastos com pessoal		0,00	0,00
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
763	67	Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
7623;7627/8	653;657/8	Imparidade de Investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/re		0,00	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		0,00	0,00
	69-685+69...	Outros gastos e perdas		-4 120,40	-12 779,70
		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		251 587,83	118 797,74
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		0,00	0,00
7624/6	654/6	Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
		Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		251 587,83	118 797,74
7915		Juros e rendimentos similares obtidos		0,00	0,00
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		0,00	0,00
		Resultado antes de impostos		251 587,83	118 797,74
	812	Impostos sobre o rendimento do período		0,00	0,00
		Resultado líquido do período		251 587,83	118 797,74
		Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) inc. no resultado líquido do período			
		Resultado líquido do período atribuível: (*) Detentores do capital da casa mãe Interesses minoritários Subtotal Resultado por acção básico			

Contabilidade - (c) Primavera BSS



ANEXO VII – Elementos Bancários

ANEXO VII.A – Depósitos à ordem cujos extratos bancários não foram disponibilizados pelo Partido

Contas do CDS - PP

Nº	Rubrica contabilística	Valor
1	#12011002 - D.O - MILLENNIUMBBCP - SEDE	59
2	#12011022 - D.O - BPI - ELEIÇÕES LEGISLATIVAS A	0
3	#12011027 - D.O - BPI - INTERC UNIAO VAGOS ST	0
4	#12011060 - D.O - BPI- ELEIÇÕES AÇORES 2016	0
5	#12021002 - D.O - CARTAO ECONOMATO	211
6	#12021003 - D.O - CARTAO MOTORISTA 1	97
7	#12021004 - D.O - CARTAO MOTORISTA 2	214
8	#12021005 - D.O - CARTAO TESOURARIA	45
9	#12021006 - D.O - CARTAO SG ADJUNTO	108
10	#12021007 - D.O - CARTAO GAB AUTARQUICO	52
11	#12021008 - D.O - CARTAO EVENTOS	91
12	#12021010 - D.O - CARTAO ESTRUTURA I	17
13	#12021011 - D.O - CARTAO ESTRUTURA II	7
14	#12021012 - D.O - CARTAO ESTRUTURA III	65
15	#12021013 - D.O - CARTAO ESTRUTURA IV	17
16	#12022001 - D.O - CONTA CARTAO CREDITO	3 452
17	#12031002 - D.O - BCP-JUV POPULAR	-14
18	#12031005 - D.O - BCP DISTRITAL BRAGA	179
19	#12031006 - D.O - BES CASTELO BRANCO	86
20	#12031008 - D.O - BPI-3181507 D PORTO DONAT	16
21	#12031010 - D.O - BES DISTRITAL PORTALEGRE	115
22	#12031012 - D.O - BES V NOVA GAIA	816
23	#12031013 - D.O - BCP DISTRITAL SANTAREM	91
24	#12031016 - D.O - BPN-147934581 D V CASTELO	170
25	#12031019 - D.O - BES-00417078661 C LISBOA D	203
26	#12031020 - D.O - BES-014264910001 C LISBOA F	578
27	#12031033 - D.O - BES-00082416342 JUV POPUL	1 811
28	#12031043 - D.O - CGD-257178030 V CONDE	4
29	#1203109 - D.O - BPI - DISTRITAL PORTO	122



ANEXO VII.B – Divergências entre os saldos contabilísticos e os saldos dos extratos bancários

Depósito à Ordem	Contabilidade	Extrato Bancário	Difª	Obs.
#12011001 – Novo Banco – Sede	339	415	-76	Analisada reconciliação bancária: item em aberto respeita a um cheque de 2013 não descontado no banco. Situação imaterial com antiguidade.
#12011004 – Novo Banco - R Comércio	1.140	70	1.070	Diferença por justificar pelo Partido. Reconciliação bancária não evidencia diferenças, sendo o saldo contabilístico apresentado na reconciliação concordante com o saldo do extrato bancário.

Depósito à Ordem	Contabilidade	Extrato Bancário	Difª	Obs.
#12011006 – Millennium BCP – Ang. Fundos	280	294	-14	Diferença por justificar pelo Partido. Reconciliação bancária não evidencia diferenças, sendo o saldo contabilístico apresentado na reconciliação concordante com o saldo do extrato bancário.
#12021001 - BES Conta Cartão	0	58	-58	Sem reconciliação bancária.
Total	1.759	837	922	

ANEXO VII.C – Depósitos à ordem cujos extratos bancários não foram disponibilizados pelo Partido

Contas do CDS – PP – Açores

Descrição	saldo (euros)	Comentários
12011050	0	não foram disponibilizados os extratos bancários
12031023	10 500	-
12031024	5 343	foram disponibilizados os extratos mas o saldo não é concordante com a contabilidade
12031025	16	não foram disponibilizados os extratos bancários
12031026	18	não foram disponibilizados os extratos bancários
12031047	20	não foram disponibilizados os extratos bancários
12042	0	não foram disponibilizados os extratos bancários



ANEXO VII.D – Depósitos à ordem cujos extratos bancários não foram disponibilizados pelo Partido

Contas do CDS – PP – Madeira

Descrição	saldo (euros)	Comentários
BNC	980,27	não foram disponibilizados os extratos bancários
BCP	205,15	não foram disponibilizados a totalidade dos extratos bancários

Nota: - Acresce que não foram disponibilizadas as reconciliações bancárias



ANEXO VIII – Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – Quotas e outras contribuições

ANEXO VIII.A – Rendimentos registados nas contas anuais do CDS-PP

Rubrica contabilística	Descrição	Saldo 31.12.2016 (euros)
72144	Quotas	1 593
72118	Outras contribuições	3 736
72116	Outras contribuições - inscrições Congresso	13 600
		18 929

ANEXO VIII.B – Documentos de suporte em falta

Rubrica contabilística	Descrição		valor (euros)	Comentários
72144	Quotas		6	recibo nº 1533
72118	Outras contribuições		204	recibo nº 1543
72116	Outras contribuições - inscrições Congresso	(A)	13 600	Nº de Doc 270 - diário 5

(A) Inscrições para o 26.º Congresso do CDS-PP

ANEXO VIII.C – Recebimentos não identificados nos extratos bancários

Nome / n.º filiado	N.º Recibo	Valor quotas	Valor outras contribuições
Isabel Fernandes Homem - 110601439	2461	6	94
António Oliveira Costa – 110606162	2470	6	94
Rui Roque – 110600872	2471	6	144
Orísia Roque – 110600871	2518	6	109
José Baldomero G.C. Sequeira de Paiva - 110605154	2547	6	300
	Total	36	741



ANEXO IX – Deficiências no suporte documental de alguns rendimentos – Angariação de fundos

Nº	#72115 - Angariação de Fundos	N.º Recibo	Data Pag.	Valor
1	Miriam + Joaquim Pereira	2050+2951	18.02.2016	30
2	Marta Esteves + Tiago Loureiro (Marta M. da C. Esteves)	2982+2983	22.02.2016	30
3	João Daniel C. Feneja + Luisa Barroso	2991+2992	22.02.2016	30
4	Alonso Teixeira Miguel	3048	04.03.2016	32
5	Maria Madalena Vilas Boas Pinheiro Torres	3049	04.03.2016	32
6	André Filipe Machado Carreira	3050	04.03.2016	42
7	Sandrina Filipa Freitas Gomes	3058	04.03.2016	104
8	Listagem não Refere	3061	04.03.2016	48
9	Diogo Costa	3081	07.03.2016	74
10	Duarte Vaz Pinto	3143	30.06.2016	30
11	Maria Orisia Roque	3145	30.06.2016	45
12	Diogo Feio	3151	30.06.2016	45
13	Diana Isabel Bechet Gonçalves Vale + Afonso Sousa Borges - 10	3190+3191	08.08.2016	30
14	Tomás Lourenço de Oliveira Pegado + António Caeiro	3252+3253	10.08.2016	30
15	Angela Maria Meneses Macedo	3479+3480	31.10.2017	45
16	Raquel Almeida Pinto	3494+3495	01.11.2016	30
17	Inês Meireles + Gonçalo Norton Lages	3496+3497	01.11.2016	30
18	Tiago A. M. Rodrigues	3500+3501	01.11.2016	30



ANEXO X – Deficiências no suporte documental de alguns gastos

ANEXO X.A – Gastos com fornecimentos e serviços externos registados nas contas anuais do CDS-PP

	dezembro 16	dezembro 15
Fornecimento e serviços:		
Serviços especializados	226.571,96	107.397,07
Publicidade e propaganda	21.465,78	3.966,65
Honorários	52.332,92	105.759,21
Conservação e reparação	25.028,35	27.468,25
Materiais	9.097,03	7.678,38
Energia e Fluidos	55.969,66	52.101,87
Deslocações e estadias	102.408,80	61.066,85
Rendas e alugueres	144.905,20	144.443,19
Comunicação	91.206,46	107.306,21
Seguros	1.181,74	2.966,00
Contencioso e notariado	37,07	234,20
Despesas de representação	17.890,36	22.665,31
Limpeza, Higiene e conforto	10.984,30	9.747,45
Outros serviços	2.478,62	3.493,18
	761.558,25	656.293,82

ANEXO X.B – Gastos cujos documentos de suporte não se encontram arquivados

DOCUMENTOS DE GASTOS NÃO IDENTIFICADOS NAS PASTAS

Nº	Rubrica contabilística	Diário	N.º Doc	Data	Valor
1	6221- Gastos- Trabalhos especializados	5	277	31.12.2016	7 500
2	6221- Gastos- Trabalhos especializados	5	283	31.12.2016	30 000
3	6224- Gastos- Honorários	4	1	31.10.2016	1 050
4	6224- Gastos- Honorários	4	5	30.04.2016	1 962
5	6251- Gastos- Deslocações, Estadas e Transportes	5	283	31.12.2016	22 502
6	6262- Gastos- Comunicacao - Correio-Sede	5	141	31.01.2016	12 101
7	6266- Gastos- Despesas de Representação	5	275	31.12.2016	7 572
8	6266- Gastos- Despesas de Representação	5	275	31.12.2016	4 630
9	6858- Gastos- Outros Gastos e Perdas	5	89	31.12.2016	1 650
10	6888- Gastos- Outros não especificados	4	187	30.09.2016	300



ANEXO X.C – Gastos com rendas suportadas por transferências bancárias

N.º	Descritivo	Diário	N.º	Data	Valor	Documento suporte
1	#6261322 - Gastos - Renda Sede	5	14	31.12.2016	998	TB + Contrato arrendamento
2	#6261322 - Gastos - Renda Mirandela	5	32	31.12.2016	250	TB + Contrato arrendamento
3	#6261322 - Gastos - Renda Castelo Branco	5	60	31.12.2016	306	Transferência Bancária
4	#6261322 - Gastos - Renda Coimbra	5	61	31.12.2016	401	TB + Contrato arrendamento
5	#6261322 - Gastos - Renda Castelo de Paiva	5	28	31.12.2016	185	Transferência Bancária
6	#6261322 - Gastos - Renda Guarda	5	15	31.12.2016	229	TB + Contrato arrendamento
7	#6261322 - Gastos - Renda Évora	5	64	30.06.2016	500	Transferência Bancária
8	#6261322 - Gastos - Renda Almada	5	18	31.12.2016	400	Transferência Bancária
9	#6261322 - Gastos - Renda Sertã	5	51	31.12.2016	165	TB + Contrato arrendamento
10	#6261322 - Gastos - Renda Vale Cambra	5	56	31.12.2016	300	Transferência Bancária

ANEXO X.D – Rendas de janeiro de 2017 contabilizadas como despesas de 2016

Documento Suporte				
Tipo	N.º	Data	Valor	Descrição
TB	1783	07/12/16	401	Renda da Sede Coimbra janeiro de 2017
RR	201612055	09/12/16	450	Renda da Sede de Braga janeiro 2017
TB	1768	07/12/16	250	Renda da Sede de Pombal janeiro de 2017
TB	1780	07/12/16	250	Renda da Sede de Vila Franca de Xira de janeiro 2017
TB	1745	06/12/16	275	Renda da Sede Alcochete janeiro de 2017
Total			1.951	

ANEXO X.E – Gastos cujos documentos de suporte não se encontram arquivados – contas CDS-PP - Açores

<i>Euros</i>					
N.º	Rubrica contabilística	Diário	N.º	Data	Valor
1	#62691 - Gastos - Rendas - António R. Dias	5	3	31.01.2016	250
2	#62691 - Gastos - Rendas - Eduino Duarte	5	5	31.01.2016	200
3	#62691 - Gastos - Rendas - Flaminio Carlos	5	4	31.01.2016	300

ANEXO X.E – Pagamentos não identificados – contas CDS-PP - Açores

<i>Euros</i>					
N.º	Rubrica contabilística	Diário	N.º	Data	Valor
1	#62691 - Gastos - Rendas	5	2	31/01/2016	352,50
2	#62691 - Gastos - Rendas	5	3	31/01/2016	250,00
3	#62691 - Gastos - Rendas	5	5	31/01/2016	200,00
3	#62691 - Gastos - Rendas	5	1	31/01/2016	385,00



ANEXO XI – Ações identificadas pela ECFP que não constam na lista de ações e meios do Partido

Data	Descrição da ação	Comentários
05-06 abril	XI Jornadas Parlamentares do GP Açores	Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido
		Não foi possível identificar se os gastos com as jornadas Parlamentares do GP Açores estão registadas nas contas anuais do Partido
		Não foi possível identificar se os gastos com a participação da líder do Partido (viagens e alojamento) nas jornadas Parlamentares estão registadas nas contas anuais do Partido



19 ABRIL 2016

NACIONAL

OPINIÃO

PARLAMENTOS

AUTARCAS

AÇORES - JORNADAS PARLAMENTARES

O Grupo Parlamentar do CDS Açores reuniu, nos dias 5 e 6 de Abril, nas XI Jornadas Parlamentares da presente Legislatura para analisar a Economia dos Açores, realizaram-se reuniões com empresários, industriais e agricultores, com destaque para a presença da líder nacional do Partido, Assunção Cristas.

Artur Lima, Graça Silveira e Ana Espinola, acompanhados pela Presidente do CDS e também Deputada à Assembleia da República, Assunção Cristas, reuniram com a direção da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (cujo seu presidente desempenha, neste momento, as funções de presidente da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores) dia 5, na sede da instituição, na cidade de Ponta Delgada.

À saída da reunião de trabalho, o líder parlamentar regional do CDS apontou ainda a urgência de investir nos Açores para transformá-los "num centro de investigação científica de excelência no âmbito da economia do mar".



Data	Descrição da ação	Comentários
07/ma	Jantar CDS-PP - Oliveira Azeméis	Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gastos com a ação (fornecimento das refeições, espaço – Restaurante Quinta da Lomba) estão registados nas contas anuais do Partido



CDS

OLIVEIRA DE AZEMÉIS

7MAI
SÁBADO - 20H00

GRANDE JANTAR CDS
com ASSUNÇÃO CRISTAS

Rest. Quinta da Lomba, R. do Serrado, 87

Faça aqui a sua inscrição:

Inserir nome

Inserir e-mail

Inserir o número de lugares pretendidos

Inserir número de telefone

Enviar

Data	Descrição da ação	Comentários
06-07 abril	Jornadas Parlamentares Açores - "Mais Economia, Menos Desemprego"	<p>Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido</p> <p>Não foi possível identificar se os gastos com as jornadas Parlamentares Açores estão registadas nas contas anuais do Partido (ex: Hotel da Horta, fornecimento das refeições)</p> <p>Não foi possível identificar se os gastos com a participação da líder do Partido (viagens e alojamento) nas jornadas Parlamentares estão registadas nas contas anuais do Partido</p>

CDS

CDS PP @CDSPP

Página inicial

- Sobre
- Fotos
- Política comentários
- Vídeos
- CDS | Instagram
- CDS | Twitter
- Notas
- Publicações
- Eventos
- Comunidade

Gosto A seguir Partilhar

31

2 partilhas

Escreve um comentário...

Primeira tecla: Enter para publicar.

CDS PP 3 de Junho de 2016 · €

CDS-PP promove jornadas parlamentares nos Açores, a 6 e 7 de junho >> <http://bit.ly/1UAbF4g>

JORNADAS PARLAMENTARES
AÇORES 6 e 7 JUNHO 2016

+ ECONOMIA
- DESEMPREGO



Jornadas Parlamentares
Açores 6 e 7 de Junho de 2016

PROGRAMA

SEGUNDA | **6 DE JUNHO** | FAIAL – PICO – SÃO JORGE

FAIAL

Hotel da Horta

10:30 | Boas-Vindas

Artur Lima

Presidente do CDS-PP/Açores

Abertura

Nuno Magalhães

Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP

1.º Painel : **Mais e Melhor Turismo**

Adolfo Mesquita Nunes

Secretário de Estado do Turismo dos XIX e XX Governos Constitucionais

Carlos Morais

Presidente da Câmara de Comércio e Indústria da Horta

PICO

15:30 | Visita à Cooperativa Vitivinícola da Ilha do Pico, C.R.L.

SÃO JORGE

20:45 | Jantar com dirigentes locais, militantes e autarcas

TERÇA-FEIRA | **7 DE JUNHO** | SÃO JORGE

Salão Nobre da Câmara Municipal de Velas

9:30 | 2.º Painel : **Mais e Melhores Transportes**

Leonardo Mathias

Secretário de Estado-Adjunto da Economia do XIX Governo Constitucional

Rita Madruga



Especialista em Turismo

ENCERRAMENTO

Artur Lima

Presidente do CDS-PP/Açores

Assunção Cristas

Presidente do CDS-PP

11:30 | Visita à UNIQUEIJO - União das Cooperativas de Queijo de São Jorge



Data	Descrição da ação	Comentários
agosto	Campanha "Podemos Fazer Melhor"	Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gasto com a ação (Outdoors 8X3) estão registadas nas contas anuais do Partido



Data	Descrição da ação	Comentários
24/set	Tourada da JP - Praça de Touros do Sarraia - Coruche	Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gasto com a ação estão registadas nas contas anuais do Partido



MONUMENTAL PRAÇA DE TOIROS DO SORRAIA

CORUCHE

Temporada 2016 - Empresa: Touralve (NIF: 508 451 945)
Proprietários: Imundade Nossa Senhora do Castelo - Lda São José - Santa Casa Misericórdia Coruche Apoio:

24 Setembro '16

Sábado - 17:00

CORRIDA DA DEFESA DAS TRADIÇÕES
I GRANDE CORRIDA DE TOIROS
da JUVENTUDE POPULAR

CAVALEIROS

António Ribeiro
TELLES

ANA
Batista

João Moura
CAETANO

Consulte nos Termos do Regulamento

2 EMBLEMÁTICOS GRUPOS DE FORCADOS 2

SANTARÉM e CORUCHE
Cabo: João Grave Cabo: José Macedo Tomás

GANADARIA

6 TOIROS 6 ALVES INÁCIO

Data	Descrição da ação	Comentários
25/nov	Jantar Comemorativo do 25.11.1975	Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gastos com a ação (fornecimento das refeições, espaço) estão registadas nas contas anuais do Partido



CDS PP partilhou o evento de CDS Amadora

25 de Novembro de 2016 - 🌐

A Comissão Política Concelhia da Amadora promove hoje o Jantar Comemorativo do 25 de Novembro de 1975 para celebrar, como é tradição, o triunfo da democracia e da liberdade.

O jantar terá lugar na Residencial Jardim da Amadora hoje, dia 25 de Novembro, às 20h00 e contará com a presença da Presidente do CDS-PP, ASSUNÇÃO CRISTAS.

Junte-se a nós!

Residencial Jardim da Amadora
Largo Major Humberto da Cruz, 3
Amadora



Temos o prazer de o(a) convidar a participar no jantar comemorativo do 25 de Novembro 1975, a celebrar no próximo dia 25 de Novembro, sexta-feira pelas 20h00, na Residencial Jardim da Amadora, que contará com a presença da presidente do partido Dr.ª Assunção Cristas.

Residencial Jardim da Amadora - L.G. Major Humberto da Cruz, 3, Amadora

cds.pt
San
Nur

NOV
25

Jantar Comemorativo-25 Novemb...

Sex 19:30 - Residencial Jardim - Lisboa
92 pessoas com interesse

★ Com interesse

👍 Gosto

💬 Comentar

Data	Descrição da ação	Comentários
26-27 nov	Visita da Presidente do Partido à Madeira	Ação não incluída nas listas de ações e meios enviadas pelo Partido Não foi possível identificar se os gastos com a ação (fornecimento das refeições, espaço, despesas de deslocação e estada da líder) estão registadas nas contas anuais do Partido



 **folhacds**

29 NOVEMBRO 2016

RUI BARRE

Rui Barreto anunciou que será o candidato do CDS/Madeira à Câmara Municipal do Funchal nas autárquicas de 2017, na presença da líder nacional do CDS, Assunção Cristas, de visita à Madeira, e que participou no jantar de Natal dos centristas madeirenses, revestido de um cariz solidário. É a sua quarta visita ao arquipélago desde que tomou posse como presidente do partido, em março deste ano.



📁 Álbum Assunção Cristas na apresentação da candidatura de Rui Barreto

 **CDS PP** adicionou 12 fotos novas ao álbum: Assunção Cristas na apresentação da candidatura de Rui Barreto. 27 de Novembro de 2016

A Presidente do CDS-PP participou ontem no jantar de apresentação da candidatura de Rui Barreto à Câmara Municipal do Funchal, como cabeça de lista, às próximas eleições autárquicas de 2017.



Assunção Cristas na apresentação da candidatura de Rui Barreto

12 Fotos

👍 Gosto

💬 Comentar

➦ Partilhar

 CDS PP e 209 outras pessoas



ANEXO XII – Viaturas identificadas na contabilidade que não constam nos registos da AT

RUBRICA	31.12.2016
#43411-001 Mazda	2.000
#43411-002 Peugeot	1.000
#43411-004 Peugeot	3.000
#43411-005 BMW 28-NO-10	54.816
Total	60.816



ANEXO XIII – Divergências entre os mapas de depreciações e amortizações e o registo contabilístico

Contas do CDS - PP

	V. Aquisição			Amort. Acum			Amort. Exercício		
	Mapa	Contab.	Difª	Mapa	Contab.	Difª	Mapa	Contab.	Difª
Edifícios	661.425	661.425	0	122.391	124.199	1.808	9.921	9.921	0
Equipamento Transporte	144.496	144.496	0	120.814	122.826	2.012	16.662	16.662	0
Equipamento Básico	301.431	301.756	325	265.608	273.687	8.079	15.553	12.925	-2.628
Ativo Fixo Tangível	1.107.352	1.107.677	325	508.812	520.712	11.900	42.136	39.508	-2.628



ANEXO XIV – Saldos Devedores registados no Balanço

ANEXO XIV.A – Saldos devedores identificados nas contas anuais do CDS-PP

Descrição	Saldo 31.12.2016 (euros)	
Estado e Outros Entes Públicos - Iva a recuperar	16 205	(A)
Diferimentos - Outros gastos diferidos	25 290	(B)

(A) -respeitando, integralmente, a reembolsos pedidos em sede de IVA efetuados em 2014 e 2015. Esta rubrica não teve variação no exercício de 2016.

(B)- incluí o montante de 21.525 euros referente a diferimentos de gastos efetuados em anos anteriores

ANEXO XIV.B – Saldos devedores identificados nas contas anuais do CDS-PP - Madeira

Saldos da rubrica - Estado e Outros Entes Públicos

Descrição	Saldo 31.12.2016 (euros)	Comentários
IRC a recuperar	4 983	De acordo com a L 19/2003, os partidos políticos não estão sujeitos a IRC, pelo que o saldo deve ser analisado e regularizado.
Iva a recuperar	73 068	IVA a recuperar respeitante a pedidos de reembolso efetuados. Não foi obtido o detalhe dos pedidos efetuados e não se encontram registadas quaisquer provisões ou imparidades para acautelar eventuais indeferimentos por parte da AT.
Iva não apurado	-13 600	respeita a uma situação de permanência de saldos, a 31-12-2016, nas rubricas de IVA dedutível/regularizações pelo que se infere que não foi efetuado o devido apuramento de IVA.
	64 451	



Saldos das rubricas - Outras Contas a Receber

Descrição	Saldo 31.12.2016 (euros)	Comentários
Outras contas a receber	373 462	De acordo com os auditores não foi obtido suporte documental até à data de emissão do relatório de auditoria
	373 462	



ANEXO XV – Circularização de fornecedores

Contas do CDS - PP

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
Camara Viseu	Resposta Concordante
PT Comunicações	Não respondeu (a)
EDP	Não respondeu (a)
NOS Comunicações	Não respondeu (a)
CTT Correios de Portugal	Não respondeu (a)
MDS, Corrector de Seguros, S.A.	Não respondeu (a)
Europolco	Resposta Concordante
GALP Energia	Resposta Discordante (b)
Arizona Produções	Não respondeu (a)

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
MH Atlântico Golfe	Não respondeu (a)
Geostar	Resposta a 2018 (c)

- (a) Não foram obtidas confirmações de saldos, até à data do presente relatório, de parte significativa dos fornecedores circularizados.
- (b) GALP Energia: divergência de 852 euros entre o saldo do fornecedor (-1.031 euros (saldo devedor)) e a resposta obtida (-179 euros), para a qual solicitamos esclarecimento ao Partido, não tendo sido obtida resposta até à data do presente relatório.
- (c) Geostar: a resposta do fornecedor indica as faturas por liquidar relativas a 2018, não evidenciando o saldo em dívida com referência a 31.12.2016.



Contas do CDS – PP - Madeira

Fornecedores circularizados	Resposta obtida
C. Santos Veículos e Peças	Não respondeu
Hotel Encumeada	Resposta discordante
Abreu Advogados	Não respondeu
Recheio	Não respondeu



ANEXO XVI – Fornecedores sem movimento

ANEXO XVI.A – Saldos de fornecedores sem movimento, identificados nas contas anuais do CDS-PP

Nº	Rubrica contabilística	31.12.2016	31.12.2015	Variação
1	#2211101007 - Fornecedores - Câmara Barcelos (Águas Barcelos)	32	32	0
2	#2211101009 - Fornecedores - Câmara Portimão (Emarp)	165	165	0
3	#2211101022 - Fornecedores - Câmara Municipal de Lisboa	102	102	0
4	#2211101028 - Fornecedores - Câmara Viseu	12 091	12 091	0
5	#2211101041 - Fornecedores - Câmara Abrantes	11	11	0
6	#2211101043 - Fornecedores - Câmara Alcobaça	11	11	0
7	#2211101044 - Fornecedores - Câmara Paredes	706	706	0
8	#2211101048 - Fornecedores - Câmara Viseu (Smas)	19	19	0
9	#2211101052 - Fornecedores - Câmara Santa Maria Feira	21	21	0
10	#2211102001 - Fornecedores - Cond. Ed. Forum -Maia	152	152	0
11	#2211103005 - Fornecedores - Optimus	304	304	0
12	#2211103109 - Fornecedores - Talk Green	4 269	4 269	0
13	#2211104007 - Fornecedores - Amak	144	144	0
14	#2211104060 - Fornecedores - Santos e Marçal, S.A.	201	201	0
15	#2211104073 - Fornecedores - Aberto Sousa, Lda.	400	400	0
16	#2211104088 - Fornecedores - Noticias Do Bombarral	35	35	0
17	#2211104114 - Fornecedores - Jornal De Barcelos	72	72	0
18	#2211104115 - Fornecedores - Originalstuffs	204	204	0
19	#2211104123 - Fornecedores - Gomes Rodrigues Irm, Lda.	350	350	0
20	#2211104125 - Fornecedores - Radio F - Guarda	40	40	0
21	#2211104130 - Fornecedores - Auto 10 A - Reparação Automoveis	404	404	0
22	#2211104132 - Fornecedores - Axl - Antonio Xavier De Lima, Lda.	169	169	0
23	#2211104137 - Fornecedores - Cavado Jornal	62	62	0
24	#2211104138 - Fornecedores - Sanjotec	271	271	0
25	#2211104182 - Fornecedores - Ecalma	30	30	0
26	#2211105001 - Fornecedores - Santogal	288	288	0
27	#2211105010 - Fornecedores - Alldigital	1 756	1 756	0
28	#2211101012 - Fornecedores - Sixt	338	338	0
29	#2211105015 - Fornecedores - Turiscar	2 654	2 654	0
30	#2211105041 - Fornecedores - Avis	2 145	2 145	0
31	#2211105059 - Fornecedores - Intercar Rent A Car	305	305	0
32	#2211106038 - Fornecedores - Solicitador Joao Carvalho	325	325	0
33	#2211106055 - Fornecedores - Filipe Valente	96	96	0
34	#2211108013 - Fornecedores - Hotel S.Pedro	118	118	0
35	#2211108026 - Fornecedores - Hotel Estrela De Fatima	50	50	0
36	#2211108969 - Fornecedores - Levado A Letra - Transp.Serv,Lda.	45	45	0
37	#2211108973 - Fornecedores - Alpiou,Lda	2 369	2 369	0
38	#2211109001 - Fornecedores - Redunicre	185	185	0
39	#2213001002 - Fornecedores - Fornecedores-Jp	103	103	0
40	#2213001004 - Fornecedores - Fornecedores-Conc Lisboa	1 009	1 009	0
41	#2213001006 - Fornecedores - Fornecedores-Vila N Gaia	45	45	0
42	#2216100001 - Fornecedores - Grupo Parlamentar Cds	8 238	8 238	0
Total Fornecedores sem movimento		40 331	40 331	0



ANEXO XVI.B – Saldos de fornecedores sem movimento, identificados nas contas anuais do CDS-PP - Açores

Nº	Rubrica contabilística	Euros		
		31.12.2016	31.12.2015	Variação
1	#2211101035 - Fornecedores - Município de Angra Heroísmo	11	11	0
2	#2211102054 - Fornecedores - José João	142	142	0
3	#2211103012 - Fornecedores - Post Contact	30	30	0
4	#2211104020 - Fornecedores - Joalheria Brasil	411	411	0
5	#2211104032 - Fornecedores - Diário Insular	144	144	0
6	#2211104155 - Fornecedores - Gerasom	363	363	0
7	#2211104158 - Fornecedores - Gruliz	197	197	0
8	#2211104162 - Fornecedores - Casa Silva	7	7	0
9	#2211104165 - Fornecedores - Ambientes & Beleza De Bettencourt	45	45	0
10	#2211104177 - Fornecedores - Mdf, Lda.	0	0	0
11	#2211105062 - Fornecedores - Amx Tecnologias	52	52	0
12	#2211105065 - Fornecedores - Ludgero Manuel Reis	-206	-206	0
13	#2211105067 - Fornecedores - Rádio Popular	7	7	0
14	#2211105068 - Fornecedores - Oliverio Manuel Cordeiro Cabral	17	17	0
15	#2211105070 - Fornecedores - Ecah-Michael E Vanessa	29	29	0
16	#2211105071 - Fornecedores - Anuel Pereira Amaral	110	110	0
17	#2211105072 - Fornecedores - Emanuel Silveira W Filhos	5	5	0
18	#2211105073 - Fornecedores - Transportes Marítimos Graciosenses	8	8	0
19	#2211105074 - Fornecedores - Caís De Angra	69	69	0
20	#2211105076 - Fornecedores - Ama-Venda De Materiais Construção	20	20	0
21	#2211105077 - Fornecedores - Sociedade Filarmónica Madalena	500	500	0
22	#2211108036 - Fornecedores - Pousadas De Juventude Dos Açores	1 863	1 863	0
23	#2211108507 - Fornecedores - O Ancoradoro Restaurante	65	65	0
24	#2211108560 - Fornecedores - Xurrex Angra	108	108	0
25	#2211108563 - Fornecedores - Restaurante Beira Mar	63	63	0
26	#2211108565 - Fornecedores - Tasca O Petisca	495	495	0



ANEXO XVI.C – Saldos de fornecedores sem movimento, identificados nas contas anuais do CDS-PP - Madeira

Euros

Nº	Rubrica contabilística	31.12.2016	31.12.2015	Varição
1	#22111012 - Fornecedores - After Boom	0,01	0,01	0
2	#22111019 - Fornecedores - A Ponte	0,01	0,01	0
3	#22111026 - Fornecedores - + Impacto	909	909	0
4	#22111030 - Fornecedores - Recheio	15 184	15 184	0
5	#22111031 - Fornecedores - Roberto Jorge Abreu	431	431	0
6	#22111034 - Fornecedores - João Veríssimo da Silva Teixeira	-4 965	-4 965	0
7	#22111037 - Fornecedores - Logifusion	960	960	0
8	#22111041 - Fornecedores - Estalagem do Vale	233	233	0
9	#22111047 - Fornecedores - Francisco Manuel Oliveira Costa	192	192	0
10	#22111054 - Fornecedores - Maria Isabel Teixeira Araujo Sousa	30	30	0
11	#22111059 - Fornecedores - MBA	-3	-3	0
12	#22111066 - Fornecedores - Saúde Motriz Lda	110	110	0
13	#22111072 - Fornecedores - Empresa Jornal da Madeira	31	31	0
14	#22111075 - Fornecedores - Scénic Tours	406	406	0
15	#22111077 - Fornecedores - Medipress	65	65	0
16	#22111078 - Fornecedores - Anibal da Paixao Alves Souto	50	50	0



[ANEXO XVII – Relatório da auditora externa \(CD anexo\)](#)